Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

DELIBERAÇÃO AC00 - 821/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5640/2015
PROTOCOLO	: 1562754
TIPO DE PROCESSO	: AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2013
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ALCINÓPOLIS-FUNDEB DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO	: JESUS APARECIDO DE LIMA
RELATOR	: CONS.JERSON DOMINGOS

EMENTA: AUDITORIA – FUNDEB – ATOS DE GESTÃO – IRREGULARIDADES – CONCESSÃO DE DIARIAS SEM A CORRETA INSTRUÇÃO – JUSTIFICATIVA – REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE DECLARAÇÕES DE BENS ATUALIZADAS DE SERVIDORES – OBJETO DE PROCESSO DIVERSO – ARQUIVAMENTO.

São regulares os atos de gestão fiscalizados em auditoria quando praticados de acordo com as determinações legais e constitucionais, conforme justificativa apresentada pelo Gestor.

A irregularidade a ser apurada, objeto também de outro processo, como a ausência de declarações de bens atualizadas de servidores, caberá ser analisada neste outro, evitando-se duplicidade de julgamento, o que enseja o arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 19° Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 10 de agosto de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em determinar o arquivamento dos autos da Auditoria nº 48/2014, realizada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação de Alcinópolis, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2013.

Campo Grande, 10 de agosto de 2016.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS** – Relator.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos-Relator:

Em análise o resultado da Inspeção Ordinária n. 48/2013, realizada no Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Alcinópolis, abrangendo o exercício de 2013, sendo responsável o Sr. Jesus Aparecido de Lima, Secretário Municipal de Educação.

O Relatório da equipe técnica de Inspeção detectou as seguintes irregularidades no período averiguado (f. 02/121):

> "1 - Concessão de Diárias no exercício em apreço, não se encontram devidamente instruídas; (subitem 9.2)
> 2 - Departamento de Pessoal não está atualizando a Declaração de Bens e Valores, conforme relatado no (subitem 10.1)"

Devidamente notificado, o responsável pelo FUNDEB de Alcinópolis, encaminhou suas justificativas (f. 130/259).

A 3ª ICE analisando a documentação encaminhada, concluiu que as irregularidades detectadas foram sanadas, sendo que o item II.2 do relatório poderia ser analisado no processo TC/MS n. 5604/2015 (f. 268/270).

O Ministério Público de Contas, corroborando com o entendimento do Corpo Técnico, pronunciou-se pelo arquivamento do processo (f. 271/272).

É o relatório.

VOTO

Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos-Relator:

Diante das justificativas e documentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis, entendo que os questionamentos levantados pela equipe de Inspeção foram respondidos, podendo o questionamento levantado no item II.2 da análise da 3ª ICE (Departamento de Pessoal não está atualizando a Declaração de Bens e Valores dos servidores), ser tratado oportunamente no Relatório de Auditoria n. 25/2014, que apreciou os atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, já que o presente processo se refere ao FUNDEB.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, consubstanciado na análise da 3ª ICE e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, VOTO:

I – pelo ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso V do art. 173 da RNTC/MS n. 076/2013;

II - pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento ao interessado, conforme o disposto no art. 50, I e II, da LC n. 160/2012, c/c os artigos 96, I, e 99 do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, em determinar o arquivamento dos autos da Auditoria n°48/2014, realizada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação de Alcinópolis, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2013.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral, aIran Coelho das Neves, Mrisa Joaquina Monteiro Serrano, Ronaldo Chadid e Osmar Domingos Jeronymo.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador Geral de Contas.

Campo Grande, 10 de agosto de 2016.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**

Relator

GAB RC SETAC JRC/dssm